

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO N° 323, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM A CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....



DECRETO N° 323, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM A CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 323, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, EM RAZÃO DAS
FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM A CIDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Caetité nos últimos dias, provocando alagamentos, desabamentos de residências, destruição de vias públicas, interrupção de serviços essenciais e prejuízos significativos à população;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Meteorologia - INMET prevê a ocorrência de chuvas intensas na região, sendo que este Município de Caetité está incluído no "Alerta Amarelo" com previsão de chuvas intensas.

CONSIDERANDO que apesar de não haver registros de perdas de vidas humanas, os prejuízos materiais foram significativos, incluindo a destruição de infraestrutura pública e bens públicos e particulares, além de diversos impactos ambientais.

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais integradas para atender às necessidades da população e mitigar os impactos das chuvas intensas;

CONSIDERANDO que os eventos naturais tem provocado a destruição parcial ou total de moradias, desalojando e desabrigando diversos municípios e colocando toda a população em situação de vulnerabilidade;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Procuradoria Jurídica

CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes e excepcionais para garantir a segurança, saúde e bem estar da população, bem como a integridade do patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO o art. 2º e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), estabelecendo competências dos entes federativos para decretação de situação de emergência ou de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre o apoio da União aos entes federados em caso de desastres, bem como sobre as medidas de prevenção e reconstrução;

CONSIDERANDO a urgência de adoção de medidas excepcionais para preservar a vida, a segurança e o bem-estar da população, além da necessidade de restabelecer a normalidade dos serviços públicos e das infraestruturas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência Pública no território do Município de Caetité – Bahia, em razão dos danos causados pelas intensas chuvas ocorridas no mês de novembro de 2025.

Art. 2º - Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas necessárias à resposta imediata ao desastre, inclusive com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, para aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Príncipe Viana. Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Procuradoria Jurídica

e oitenta) dias, contados da data da ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e prorrogação dos contratos.

Art. 3º - Todos os servidores públicos municipais deverão permanecer em plena atividade, sendo convocados, quando necessário, para atuarem em regime de urgência em ações de apoio, socorro, reconstrução e restabelecimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Ficam os órgãos municipais competentes — especialmente a Defesa Civil, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública e a Secretaria de Saúde — autorizados a executar planos de contingência e medidas emergenciais, inclusive com remanejamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 5º - Fica desde já autorizado as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
- III - Identificada a situação de risco de morte a particulares a Defesa Civil Municipal notificará o morador para desocupar imediatamente o imóvel. Em caso de resistência poderá ser requisitada força policial.

Art. 6º - Este Decreto tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devendo ser comunicado à Defesa Civil do Estado da Bahia e à Coordenação Nacional de Proteção e Defesa Civil, para os devidos fins legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Procuradoria Jurídica

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 7 de novembro de 2025.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana. Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO